



**POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**ORE INVESTMENTS**

JULHO DE 2024

## Sumário

1.	<b>OBJETIVO</b> .....	3
2.	<b>RESPONSABILIDADES</b> .....	4
3.	<b>DIRETRIZES</b> .....	5
4.	<b>REGRAS DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DA ORE INVESTMENTS</b> .....	6
5.	<b>ATUALIZAÇÕES</b> .....	7
<b>Anexo I</b>		
	<b>Declaração de Cumprimento da Política de Investimento Pessoal</b> .....	8

## 1. OBJETIVO

---

Esta “Política de Investimento Pessoal” (“Política”) define as diretrizes, as políticas, a estrutura, as regras e os processos a serem seguidos conforme inciso V, do artigo 16, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, pela **Ore Investments Participações Ltda.** (“Ore Investments” ou “Gestora”), no tocante a sua política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria Gestora.

Para fins desta Política, é considerado colaborador: todos os sócios, associados, funcionários, agentes, diretores, empregados, contratantes, consultores e aqueles que mantêm relação empregatícia, cargo, função, relação societária, comercial ou contratual em caráter temporário ou permanente com a Ore Investments (“Colaboradores”).

A política de investimentos pessoais exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da Ore Investments e são complementares àquelas constantes no Código de Ética e demais políticas da Ore Investments.

Nesse sentido, a infração de qualquer das regras internas da Ore Investments, legislação vigente e demais normas aplicáveis às suas atividades será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

## 2. RESPONSABILIDADES

---

O departamento de *compliance* da Ore Investments (“Departamento de *Compliance*”) responsabiliza-se por assegurar a execução desta Política.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política de Investimentos Pessoais (ou de qualquer outra política) da Ore Investments devem ser imediatamente informadas ao Departamento de *Compliance*, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos Colaboradores.

### 3. DIRETRIZES

---

Esta Política tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos para a negociação de certos valores mobiliários, a fim de evitar conflitos de interesse entre os investimentos detidos pelos colaboradores e as estratégias dos veículos de investimento sob gestão da Ore Investments.

Todos os Colaboradores devem ler este procedimento, preencher e assinar a “*Declaração de Cumprimento da Política de Investimento Pessoal*”, o qual é parte integrante deste documento forma do seu Anexo I.

É vedado aos Colaboradores a negociação com ações e seus derivativos, por qualquer meio, incluindo o mercado de balcão organizado, em nome próprio ou de terceiros sem a prévia autorização do Diretor de *Compliance*.

Os Colaboradores que declararem contas objeto da Política deverão entregar, periodicamente ao Departamento de *Compliance*, seus extratos de posição fornecidos pelo Cadastro Eletrônico do Investidor da B3.

Além disso, ao adquirir ativos mobiliários objetos da Política, o Colaborador deverá observar o  *Holding Period*, período de 30 (trinta) dias que o Colaborador deverá permanecer em posse dos respectivos ativos ao adquirir ativos mobiliários objetos da Política antes de se desfazer dos referidos.

Para fins desta Política, contas de investimento pessoal podem ser entendidas como:

- a) **Contas de Colaborador:** inclui contas individuais e/ou conjuntas dos Colaboradores ou qualquer outra conta em que o Colaborador possa, direta ou indiretamente, influenciar na decisão de investimento.
- b) **Contas não objeto da política:** contas-corrente, contas-movimento, contas-depósito, conta poupança e outras contas de investimento sem capacidade de corretagem.
- c) **Contas externas:** são quaisquer contas nas quais o Colaborador possa tomar decisões de investimento e incluem: (i) contas com capacidade de corretagem, nas quais tal capacidade de corretagem seja efetivamente utilizada; e (ii) contas nas quais o Colaborador, seu cônjuge, parceiro, filhos menores ou pessoas residentes em sua residência tenham: (ii.a) participação direta ou indireta; ou (ii.b) poder direto ou indireto de tomar decisões de investimentos ou influir sobre elas (p.ex. quando o cônjuge atua como fiduciário).

Por fim, as vedações e restrições aplicáveis aos Colaboradores, indicadas nesta Política, serão as mesmas aplicadas à Ore Investmenst.

#### **4. REGRAS DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DA ORE INVESTMENTS**

---

De forma a evitar conflito de interesses, a Ore Investments não realiza investimentos em nenhum ativo que possa configurar conflito de interesse com os cotistas de seus fundos de investimento.

A Ore Investments realizará somente aplicações em CDB's e títulos de renda fixa, ou fundos atrelados a esses ativos, como forma de manutenção de caixa, e todo os valores remanescentes serão distribuídos aos seus sócios.

## 5. ATUALIZAÇÕES

---

Esta Política deverá ser reavaliada pelo Departamento de Compliance, no mínimo, a cada 1 (um) ano, ou sempre que houver alterações relevantes, ou que a regulamentação, regulação e melhores práticas assim o exigir.

## **Anexo I**

*(à Política de Investimento Pessoal da Ore Investments Participações Ltda.)*

### **Declaração de Cumprimento da Política de Investimento Pessoal**

O Colaborador, identificado abaixo, declara que aceita e se compromete a cumprir a Política de Investimento Pessoal (“Política”) da Ore Investments Participações Ltda. (“Ore Investments”), e concorda que a Política é parte integrante de seu contrato de trabalho.

Declara, ao assinar esse termo, que as suas contas de investimento pessoal foram submetidas à análise e ciência do Diretor de *Compliance* da Ore Investments.

É responsável por notificar ao Departamento de *Compliance* da Ore Investments sobre qualquer mudança na posição de “Contas Isentas”, conforme definidas no “Código de *Compliance* e Ética” da Gestora (“Código”), cuja cópia declaro ter recebido, de declaração mantida em outras instituições financeiras.

Não exerce controle ou influência direta ou indireta na decisão de investimento de terceiros com relação a qualquer transação envolvendo instrumentos mencionados no Código.

Nome do Colaborador: Cargo:

Data: